



*Ju*  
*RB*

## Junta de Freguesia dos Altares

### REGULAMENTO DE DISTINÇÕES HONORÍFICAS

A Freguesia dos Altares tem, entre as suas atribuições e na prossecução do bem comum, o ensejo de incentivar, divulgar e reconhecer os méritos pessoais ou coletivos que se destacam na sua comunidade. O justo reconhecimento público que a atribuição de uma distinção honorífica atribui ao homenageado considera valores determinantes para a sociedade e constitui um estímulo para que a excelência, assim reconhecida, possa inspirar e impelir, pelo exemplo, a que outros a repitam e a excedam.

Considerando que a atribuição de distinções honoríficas deve ser precedida de critérios e de princípios que a prestigiem;

Deste modo, esta Junta de Freguesia aprova o presente regulamento de Distinções Honoríficas da Freguesia dos Altares, que submete à ratificação da Assembleia de Freguesia.

#### Artigo 1.º

##### Lei habilitante

O presente regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, nos termos dos artigo 16, nº1, alíneas h) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

#### Artigo 2.º

##### Objeto

O presente regulamento tem como objeto instituir e definir as distinções honoríficas, a atribuir pela Junta de Freguesia dos Altares, tendo em vista homenagear publicamente pessoas singulares ou coletivas, que se notabilizem pelos seus méritos e define os respetivos critérios de atribuição e de uso.



## Junta de Freguesia dos Altares

### Artigo 3º

#### Distinções Honoríficas

1. A Freguesia dos Altares, institui as seguintes distinções honoríficas:

- a) “Medalha de Mérito Ambiental”;
- b) “Medalha de Mérito Cívico”;
- c) “Medalha de Mérito Cultural”;
- d) “Medalha de Mérito Desportivo”;
- e) “Medalha de Mérito Empreendedor”;
- f) “Medalha de Mérito Social”.

### Artigo 4º

#### Procedimento de Concessão da “Medalha de Mérito”

Em qualquer das suas categorias, será concedida por deliberação da Assembleia de Freguesia, tomada, por voto secreto, por unanimidade ou maioria dos seus membros em efetividade de funções, sob proposta da junta de freguesia.

### Artigo 5º

#### Medalha de Mérito Ambiental

A Medalha será concedida a pessoas singulares ou coletivas, que pelas suas ações ou atividade desenvolvida tenham contribuído de forma significativa para a conservação e defesa da natureza e proteção do meio ambiente.



Handwritten signature and initials 'RB' in blue ink.

## **Junta de Freguesia dos Altares**

### **Artigo 6º**

#### **Medalha de Mérito Cívico**

A Medalha será atribuída a pessoas singulares ou coletivas, que constituam exemplo de dedicação às causas públicas, nomeadamente no âmbito do dirigismo associativo, da atividade política, do espírito altruísta ou filantrópico ou que pratiquem atos que revelem grande valor, coragem e abnegação em prol da comunidade.

### **Artigo 7º**

#### **Medalha de Mérito Cultural**

A Medalha será concedida a pessoas singulares ou coletivas, que se tenham destacado em qualquer forma de expressão cultural, designadamente na literatura, nas artes plásticas, no teatro, na música, no cinema ou que, de qualquer forma, tenham promovido a cultura, a história e o património local.

### **Artigo 8º**

#### **Medalha de Mérito Desportivo**

A “Medalha de Mérito Desportivo” será concedida a pessoas singulares ou coletivas, que se tenham destacado na prática desportiva ou no associativismo desportivo.

### **Artigo 9º**

#### **Medalha de Mérito Empreendedor**

A Medalha será concedida a pessoas singulares ou coletivas, que no desempenho da sua atividade nos domínios da gestão, do comércio, da agricultura, da indústria ou dos serviços, tenham contribuído para a promoção do desenvolvimento económico e social da Freguesia dos Altares.



## **Junta de Freguesia dos Altares**

### **Artigo 10º**

#### **Medalha de Mérito Social**

A Medalha será concedida a pessoas singulares ou coletivas, que tenham contribuído para a promoção do bem estar ou melhoria das condições de vida da população e para a concretização de valores como a justiça, a solidariedade e a igualdade.

### **Artigo 11º**

#### **Entrega de Medalhas**

1-As Distinções Honoríficas da Junta de Freguesia dos Altares são entregues aos galardoados ou seus representantes em cerimónia pública solene, a realizar por ocasião do Dia da Freguesia.

2-As distinções honoríficas constantes do presente regulamento poderão ser concedidas a título póstumo e serão entregues a familiar ou representante.

### **Artigo 12º**

#### **Diploma**

A atribuição das medalhas é sempre acompanhada da emissão do respetivo diploma, assinado pela Presidente da Junta de Freguesia e pela Presidente da Assembleia de Freguesia e autenticado com o selo branco da Freguesia.



*Jm*  
*RB*

## **Junta de Freguesia dos Altares**

### **Artigo 13º**

#### **Limites**

- 1- As distinções previstas no presente regulamento tem um limite anual de 3 atribuições no seu cômputo.
- 2- Em regime excecional e devidamente fundamentado, pode o executivo, ultrapassar o limite previsto no ponto acima.

### **Artigo 14º**

#### **Composição das Medalhas**

As Medalhas de Mérito são de liga metálica adequada, cor de ouro, com 40 mm x 2 mm, e pende de uma fita com as cores verde e branco, ostentando como insígnia o brasão da Freguesia dos Altares.

### **Artigo 15º**

#### **Entrada em Vigor**

O presente regulamento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembleia de Freguesia da dos Altares.



## Junta de Freguesia dos Altares

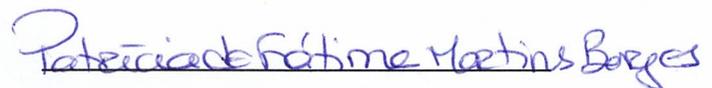
Aprovado em Sessão Ordinária da Junta de Freguesia dos Altares, em 07 de dezembro de 2023.

Aprovado em Assembleia de Freguesia dos Altares por  
Acórdão  
em 20 de dezembro de 2023.

A Presidente da Junta de Freguesia

  
Cidália de Lurdes Correia Parreira

A Presidente da Assembleia de Freguesia

  
Patrícia de Fátima Martins Borges



## Junta de Freguesia dos Altares